

LEI Nº 1.694 de 11 de junho de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	31330	100.000,00
SUB TOTAL			100.000,00
10	DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	31792	100.000,00
SUB TOTAL			100.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	
1.7.61.01.01.01.00	Receita Convênio c/a F.N.S	31330	100.000,00
1.7.61.99.01.01.00	Receita Convênio c/MAPA	31792	100.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Os Recursos provenientes do *Excesso de Arrecadação*, ficam inclusos nas metas das Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal